



**PREFEITURA DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2020

Fixa datas e estabelece as orientações gerais e os critérios para a realização da matrícula de estudantes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Sede e Zona Rural Terra Firme para o ano letivo de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de Parintins Professor **João Ribeiro Costa**, no uso de suas atribuições conferidas **LEI**,

CONSIDERANDO o que preceituam os Artigos 132 a 140 do Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino, aprovado pela Resolução Nº 134/2009 – CEE/AM e demais Resoluções;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar as datas, procedimentos, critérios e normas para a realização da matrículas de novos alunos para o Ano Letivo de 2021 das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

I -TORNAR PÚBLICO as datas, os procedimentos, critérios e normas para a realização das matrículas dos estudantes na Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021 nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

II - DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Art. 1º. A matrícula dos alunos com deficiência será efetivada nos dias **07 e 08** de janeiro de 2021, obedecendo ao que dispõe o Art. 45 do Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. Para os demais alunos, as escolas obedecerão ao seguinte calendário de matrículas:

I - Educação Infantil:

- a) I Período: **11 e 12** de janeiro de 2021.
- b) II Período: **13** de janeiro de 2021.
- c) Maternal: **14 e 15** de janeiro de 2021 (conforme a disponibilidade de vagas).



PREFEITURA DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - Ensino Fundamental:

- a) 1º ao 5º Ano: **11 a 15** de janeiro de 2021.
- b) 6º ao 9º Ano: **11 a 15** de janeiro de 2021.

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) 2º Segmento P (6º e 7º ano): **11 a 15** de janeiro de 2021.
- b) 2º Segmento S (8º e 9º ano): **11 a 15** de janeiro de 2021.

III – DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 3º. São critérios para a efetivação da matrícula:

I – Na Educação Infantil:

- a) Maternal: crianças com 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021;
- b) I Período: crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021;
- c) II Período: crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021;

II – No Ensino Fundamental:

- a) Para o ingresso no Ensino Fundamental o aluno deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021;
- b) O aluno que completar 6 (seis) anos após 31 de março deverá ser matriculado na pré-escola, mesmo que já a tenha frequentado, conforme Resolução nº 06/2010 – MEC/CNE/CEB.

IV - DOS DOCUMENTOS

Art. 4º. Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

I - Para a Educação Infantil:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF;
- c) Carteira de Vacinação (cópia);
- d) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais (cópia), de preferência conta de luz, para alunos da Zona Urbana;
- e) RANI e Certidão de Nascimento Civil, para alunos indígenas;
- f) 3 fotos (3 X 4) recente;



PREFEITURA DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Declaração da escola de origem (alunos transferidos);
- h) Número de Identificação Social (NIS), dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- i) Cópia do Cartão do SUS;
- j) Declaração de Tipagem Sanguínea.

II - Para o Ensino Fundamental e EJA:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) 3 fotos (3 X 4) recente;
- c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Número de Identificação Social (NIS) dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- e) Cópia do Cartão do SUS;
- f) CPF para aluno menor de idade;
- g) RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Dispensa de Incorporação - CDI para aluno maior de 18 anos;
- g) Transferência ou Histórico Escolar para os egressos de outra escola;
- h) Declaração de Tipagem Sanguínea.

Art. 5º. Na Matrícula dos alunos com deficiência deverá ser apresentado LAUDO ou PARECER assinado por Profissional Qualificado da Área da Saúde.

Art. 6º. Na impossibilidade da apresentação de Transferência ou de Histórico Escolar para efeito de matrícula o aluno deverá apresentar Declaração expedida pela escola de origem com a validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Declaração não deverá conter rasuras sendo carimbada e assinada pelo responsável por sua expedição com a indicação do Ato Legal.

Art. 7º. No caso de matrícula com Declaração, decorrido o prazo de sua validade (trinta dias), o aluno ou seu responsável deverá entregar à escola o Histórico Escolar.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital promovendo, se necessário, ações administrativas.



PREFEITURA DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. Todos os procedimentos, critérios e normas para a realização das matrículas dos estudantes na Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021 nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obrigatoriamente obedecer às normas emanadas das autoridades sanitárias, tais como:

- I- Manter, preferencialmente, 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas;
- II- Higienizar os sapatos nos tapetes higienizadores instalados na porta de entrada e saída das escolas;
- III- Utilizar as pias com água e sabão e/ou outro dispositivo como totem de álcool gel a 70% para higienização correta das mãos;
- IV- Usar obrigatoriamente máscara;
- V- Seguir as orientações de medidas de prevenção do novo coronavírus (COVID-19) que serão disponibilizadas pela escola;
- VI- Não levar crianças ou adolescente durante o procedimento de matrícula dentro da escola ou próximo a mesma;
- VII- Evitar filas;
- VIII- Observar os prazos e datas das matrículas de forma a evitar filas desnecessárias;

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parintins, 21 de Dezembro de 2020.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 006/2017 - PGMP